

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SEGEM)	
Data: 03.09.2024	Horário: 11h00	Local: Aplicativo Microsoft Teams
PAUTA: Avaliação dos resultados da cooperação técnica da equipe CAPMA/SEAP, no desenvolvimento de Grupos Reflexivos com Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no interior do Estado do Rio de Janeiro.		ATA DE REUNIÃO Nº 41/2024

Estiveram presentes na reunião:

1. Juíza **Elen de Freitas Barbosa** (Membra da COEM);
2. Juíza **Daniella Correia da Silva** (Comarca de Silva Jardim);
3. Juíza **Erica Bueno Salgado** (Comarca de Miracema);
4. Servidor **Carlos Alberto Chaves** (Gestor do Grupo Reflexivo de Silva Jardim);
5. Servidor **Aristeu de Lima Melo** (Gestor do Grupo Reflexivo de Barra do Piraí);
6. Psicólogo **João Nadaes** (SEAP/RJ);
7. Assistente Social **Patrícia Leal** (SEGEM).

A **Exma. Juíza Elen de Freitas Barbosa**, membra da COEM, abre os trabalhos às 11h05 e agradece a participação a todos(as) na presente reunião.

Após a abertura dos trabalhos, a **Assistente Social Patrícia Leal (SEGEM)** informa que existe um Processo SEI! de nº 2019-0604780 autuado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF (2ª Vice-Presidência), que versa sobre tratativas para celebração de Acordo de mútua Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça, o Ministério da Justiça e Cidadania, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional, o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, objetivando, inicialmente, o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando a cooperação para efetiva implementação, acompanhamento e avaliação da política de alternativas penais no Estado do Rio de Janeiro, nos termos propostos em Lei, por intermédio da Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP), concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para o desenvolvimento de um modelo de gestão em alternativas penais com foco na intervenção penal mínima no desencarceramento e na restauração dos danos e laços sociais.

Contextualiza que, ao longo dos regulares trâmites, a COEM solicitou, em abril de 2021, a inclusão de uma cláusula para contemplar o seguinte texto nas atribuições do MPERJ: (item 4.4.4 do plano de trabalho) *“evitar esforços para fomentar, projetos para homens autores de violências contra as mulheres, em parceria com a CAPMA, Instituições da rede de proteção das mulheres e instituições especialistas em gênero, visando o fomento ao acompanhamento de medidas previstas na Lei Maria da Penha para homens autores de violência contra mulheres.”*

Contudo, mediante consulta atual, observa-se que o processo ainda se encontra em andamento para finalização e assinatura.

Diante do contexto trazido e considerando as atuais ações na parceria entre o TJRJ (através da COEM) e a SEAP/RJ, já bastante consolidada e objetivando a expansão do projeto dos grupos reflexivos, a Juíza Elen Barbosa opina por autuação de um Processo SEI, específico, a fim de formalizar convênio com a SEAP/RJ, cujo objeto seja exclusivamente a realização dos grupos reflexivos para suprir as comarcas que não tenham equipes técnicas que possam conduzir os grupos, sem prejuízo para o processo do GMF abordado na presente reunião. (Deliberação 01)

Em seguida, a **Juíza Erica Bueno** comunica que gostaria de ouvir os resultados que o projeto teve nas comarcas em que foi aplicado, pois tem interesse em realizar convênio com a COEM para dispor dos Grupos Reflexivos em Miracema, município onde atua como Juíza.

Com a palavra, o **Sr. João Nadaes (SEAP/RJ)** solicita aos senhores **Aristeu (Gestor do Grupo Reflexivo de Barra do Piraí)** e **Carlos Alberto (Gestor do Grupo Reflexivo de Silva Jardim)** que relatem suas experiências, por terem participado dos encontros.

Todos de acordo, o **Sr. Aristeu (Gestor do Grupo Reflexivo de Barra do Piraí)** começa enfatizando que o resultado é positivo na região em que atua, que os agressores se comovem e verdadeiramente refletem sobre o tema, o que é importante e se faz necessário, para evitar a reincidência da prática violenta contra a mulher. Após, conclui a sua fala acrescentando que a iniciativa do Tribunal de Justiça para a prevenção de novos casos dessa violência é bastante eficaz e que participando das 08 (oito) reuniões do programa, dificilmente voltariam a cometer o ato criminal.

Passa a relatar sua vivência, o **Sr. Carlos Alberto (Gestor do Grupo Reflexivo de Silva Jardim)** sinaliza que os homens iniciam a participação de forma mais discreta, com medo e até mesmo assustados, por se tratar de uma medida do Judiciário Fluminense, o que seria natural, porém, cita que no decorrer dos encontros eles se mostram mais abertos ao diálogo e à reflexão de suas atitudes, aceitando com humildade o que foi passado.

Menciona também que notou mudança no comportamento dos envolvidos e que percebe conversas entre eles com troca de ideias sobre o que foi aprendido nos grupos reflexivos. Prossegue complementando que todos os homens assistiram todas as aulas com empenho e que a iniciativa foi exitosa na comarca de Silva Jardim.

Em sintonia com o exposto, a **Exma. Juíza Daniella Correia da Silva** conclui que, de fato, o projeto é uma vitória para o município, pela medida ter sido efetiva no combate à violência contra a mulher, inclusive do ponto de vista processual.

A **Magistrada** aproveita a oportunidade para questionar sobre a possibilidade de implementação dos Grupos Reflexivos fora da hipótese da suspensão da pena, tendo em vista a informação recebida por membra da Rede de Apoio, que mencionou ter conhecimento de que há desenvolvimento dos grupos para autores de violência em algumas comarcas, antes das suas condenações, no início do processo.

Como resposta da indagação, a **Juíza Elen** declara que em sua comarca (Três Rios) existe Grupo Reflexivo próprio e que, dependendo da situação, encaminha o autor do fato ao citado grupo. Todavia, segundo informações recebidas, relata que nos Juizados de Violência Doméstica da Capital não há indicação de autores ao grupo reflexivo por ser o projeto/convênio vinculado a Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA e que por esse motivo só poderiam receber réus em fase de cumprimento de sentença.

Contudo, indaga ao Sr. João Nadaes sobre a possibilidade de inclusão dessa modalidade no convênio nos processos do interior do Estado.

Diante do questionado, o **Sr. João Nadaes (SEAP/RJ)** acredita não haver impedimento na aplicação dos Grupos Reflexivos como medida protetiva, mas exalta que seria interessante escutar os Diretores da SEAP/RJ.

Momento em que a **Juíza Elen** sugere que outros questionamentos sejam discutidos quando ajustados os termos do convênio. Em seguida, sugere ao Sr. João Nadaes (SEAP/RJ) que agende uma reunião com os seus Diretores e com a Sra. Patrícia Leal (Assist. Social do SEGEM) para dirimir as dúvidas existentes. (Deliberação 02)

Sr. João Nadaes (SEAP/RJ) menciona também que recebe no Grupo da Capital, vinculado à Central de Penas e Medidas Alternativas, homens cumprindo medidas protetivas contrárias, além dos casos com sentenças condenatórias prolatadas, oriundos de processos do VI Juizado de Violência Doméstica e Familiar.

Continua sua fala exaltando o projeto, dissertando sobre a realização dos atendimentos, que acontecem de forma virtual desde a pandemia, concomitante com o presencial e que a modalidade *online* possibilitou atender pessoas de duas comarcas no mesmo grupo, o que foi muito produtivo no seu ponto de vista.

Termina compartilhando a empolgação de alguns homens, em continuar participando dos grupos, mesmo depois de cumprido o período estabelecido pelo Juiz, esses são grupos alternativos e voluntários. Acredita, ainda, ser possível se organizarem para realizar confraternização no final do ano, quando da campanha do Laço Branco, no dia 06 de dezembro, dia do Combate à Violência contra a Mulher, sugerindo fazer um evento com os participantes dos Grupos, fruto desse trabalho.

Dra. Elen Barbosa se diz satisfeita com o alcance do projeto e pergunta ao **Sr. João Nadaes (SEAP/RJ)** se a Central poderia atender ao Município de Miracema, local de atuação da Dra. Erica que já dispensou interesse em aplicar a medida em sua comarca.

Sr. João Nadaes (SEAP/RJ) se coloca à disposição para dar andamento as tratativas de convênio com aquele município, já que a intenção principal é atender todo o Estado.

Ato contínuo, a **Juíza Elen** solicita que a Juíza Erica envie um e-mail para a COEM, informando que participou da presente reunião, com a formalização do pedido para propositura do convênio com a SEAP/RJ, contendo o nome de um servidor, que será gestor do projeto na Comarca de Miracema. (Deliberação 03)

A Magistrada de Miracema, **Dra. Erica**, agradece o convite e a disponibilidade do **Sr. João Nadaes (SEAP/RJ)** para desempenhar as atividades com o Município em que atua como titular. Reforça a importância de consumir o Projeto na região, entendendo como alternativa mais eficaz, no sentido educacional, de conscientização.

Em seguida, a **Sra. Patrícia Leal (SEGEM)** afirma possuir um e-mail com informações e diretrizes sobre o funcionamento dos Grupos Reflexivos e se compromete a disponibilizar o documento a Juíza Erica, com o fim de instruir e orientar o gestor a respeito da rotina do Projeto. (Deliberação 04)

Em tempo, **Sr. João Nadaes (SEAP/RJ)** agradece a parceria dos envolvidos, sinaliza estar satisfeito com os resultados e com o retorno recebido dos homens participantes dos Grupos Reflexivos.

Por fim, a **Juíza Elen Barbosa** enfatiza a importância do Projeto para que o homem autor do fato se sinta inserido no contexto do processo e do sistema de justiça, seja ouvido sem julgamentos, entenda seu papel na sociedade e, dessa forma, consiga realizar uma reflexão profunda, modificando seu comportamento abusivo, reduzindo a reincidência e os níveis de violência.

Posto isso, nada mais a ser tratado, a **Magistrada** agradece a presença a todos(as) e encerra a reunião às 17h31.

Juíza Elen de Freitas Barbosa
Membra da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Instaurar novo processo SEI! com o objetivo de formalizar convênio com a SEAP-RJ para implementação de Grupo Reflexivo nas comarcas que não tenham equipes técnicas.	SEGEM	5 Dias, após a aprovação da Ata.
02	Agendar reunião com os Diretores da SEAP/RJ, com a participação da Sra. Patrícia Leal (Assist. Social do SEGEM).	João Nadaes (SEAP-RJ)	5 Dias, após a aprovação da Ata.
03	Enviar e-mail à COEM, para formalização do pedido de propositura do convênio com a SEAP/RJ, contendo o nome do servidor, que será gestor do projeto na Comarca de Miracema.	Juíza Erica Bueno	5 Dias, após a aprovação da Ata.
04	Disponibilizar e-mail com informações e diretrizes sobre o funcionamento dos Grupos Reflexivos à Juíza Erica, com o fim de instruir e orientar o gestor, a respeito da rotina do Projeto.	Assistente Social Patrícia Leal (SEGEM)	5 Dias, após a aprovação da Ata.